

Tecnologia e Educação: Efeitos de uma Política Educacional no Contexto da Pandemia de Covid 19.

MARIA DO AMPARO JOSEFA DA SILVA

Resumo

No contexto da contemporaneidade, as tecnologias digitais se consolidaram no discurso pedagógico, frente aos desafios sanitários causados pelo novo Corona vírus, acelerando para que houvesse um novo modelo de prática educativa. As políticas se fazem presentes com dinamismo inclusivo para que a equidade seja experienciada por todos, conforme preconiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A presente pesquisa buscou analisar o cenário educacional em tempo de pandemia e aponta seu foco para o programa Professor Conectado, que oferta equipamentos e formação na área de tecnologia para os professores da rede pública estadual de Pernambuco. A metodologia adotada baseia-se na análise documental e os resultados indicam a presença de elementos analisados apontando a necessidade, já preconizada nos instrumentos legislativos, da formação continuada acerca do uso adequado dos recursos que estão sendo disponibilizados. Essas ações fazem parte de um rol de iniciativas no campo da política educacional que têm um impacto sobre o ensinar e aprender num contexto tão desafiador que é a escola pública em tempos de pandemia de Covid 19.

Palavras-chave: Tecnologia; Políticas; Formação Continuada.

Introdução

A pandemia do novo corona vírus, causada pelo *Sars-cov2*, impactou de forma muito singular o mundo atual, inclusive no campo da educação. A declaração de pandemia de Covid-19 feita no dia 11 de março de 2020, pelo diretor geral da Organização Mundial de Saúde (OMS), *Tedros Adhanom*, afetou as ações educacionais em todo o mundo.

Tal declaração deveu-se à rápida disseminação geográfica da doença, impelindo às ações rápidas dos governos em relação ao monitoramento e aos protocolos sanitários a serem adotados. No Brasil, tais ações tiveram orientações equivocadas e lentas por parte do Governo Federal, exigindo dos estados e municípios a tomada de decisões e o enfrentamento da crise sanitária, por vezes, por intermédio da judicialização da questão.

No estado de Pernambuco, o governo estadual, por meio do Decreto nº 48810 de 16 de março de 2020, no artigo 6º-A, determinou, a partir do dia 18 de março do referido ano, a suspensão do funcionamento das escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o estado. Nesse cenário, em 18 de março de 2020 as aulas da rede pública estadual foram substituídas por modelos de ensino à distância com aulas transmitidas pela TV e

pela internet. Nesse período, as escolas e os profissionais de educação tiveram que adotar uma nova perspectiva didática para cumprirem as suas funções. A tecnologia, nesse sentido, foi a aliada de tantos professores e estudantes e o celular, que havia sido proibido nas escolas pernambucanas, passou a ser a ferramenta essencial para a possibilidade de ligação do estudante com a escola.

A rotina de estudos mudou radicalmente, pois, sem estrutura para promover o ensino à distância, nem todos conseguiram acompanhar a novidade, tanto no corpo docente quanto no corpo discente. Para muitos estudantes houve um “apagão” na educação, uma vez que nem todos tinham acesso ao celular e à internet. Essa situação de pandemia afetou, na rede estadual de Pernambuco, cerca de 580 mil estudantes nas 1060 unidades escolares geridas pelo governo do estado.

Outro elemento desse apagão foi a falta de habilidade de alguns profissionais no uso da ferramenta tecnológica sob o prisma pedagógico. Para suprir essa demanda, mas sem resolver a situação, uma vez que os professores com dificuldades não foram capacitados, o governo passou a transmitir aulas via TV, tanto para o Ensino Médio, quanto para os anos finais do Ensino Fundamental. Mas, foram as escolas que realmente fizeram a diferença nesse contexto desafiador. As iniciativas foram variadas no intuito de fazer o ensino chegar ao seu destino. Muitas foram as histórias de professores que visitaram seus estudantes levando atividades, de estudantes que subiam em árvores para ter acesso a internet ou pegavam o sinal de *wifi* da casa do vizinho para realizarem suas tarefas ou interagirem minimamente com seus professores.

Quase todos os recursos de ensino oferecidos pelo governo são virtuais. Por esse motivo, fica claro que o atendimento aos estudantes não atingiu da mesma forma entre os estudantes. Além disso, com o fechamento das escolas, o atendimento aos estudantes portadores de deficiências ficou totalmente comprometido. Se o apagão aconteceu para os estudantes ditos “normais”, para estes outros a situação foi ainda pior.

Problema, questões de investigação, objetivos

A presente pesquisa teve como objetivo analisar o cenário educacional em tempo de pandemia do novo corona vírus, por meio da pesquisa documental e bibliográfica e apontar seu foco para o programa Professor Conectado, uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Educação e Esportes, com um investimento de R\$ 115 milhões de reais para disponibilizar aos professores, analistas e assistentes de gestão educacional notebooks e um valor mensal de R\$ 50 reais mensais para o pagamento de um pacote de conectividade.

Nesse cenário o problema inicial da pesquisa versa sobre a urgência da formação docente no campo das tecnologias, bem como a carência de acesso a essas ferramentas tecnológicas tanto por parte dos professores como dos estudantes. Questões como: qual a intencionalidade do ente governamental em prover recursos tecnológicos aos profissionais de educação e como isso reverbera sobre a atuação e o desempenho das suas funções nesse período de crise sanitária e educacional? Foram motivadoras da pesquisa.

A investigação contribuiu para a discussão dessa política pública que está oferecendo, segundo o Governo Estadual, cerca de 22 mil computadores aplicando a Lei de Inclusão Digital nº

2300/2021 que autorizou a ação governamental de “Inclusão Digital dos Profissionais da Rede Estadual de Ensino”, com o objetivo de mitigar os efeitos na educação pública estadual, da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), (BRASIL, 2018), evidencia a necessidade de incluir as tecnologias no contexto educacional. Segundo esse importante documento balizador de ações educacionais, como ao longo das últimas décadas, as tecnologias digitais da informação têm alterado as formas de trabalhar, se comunicar e aprender, na educação, elas vêm sendo incorporadas para promover aprendizagens significativas, despertando maior interesse e engajamento dos estudantes em todas as etapas da Educação Básica.

Contudo, a própria BNCC reconhece a necessidade da promoção da alfabetização e do letramento digital, tornando acessíveis as tecnologias que circulam nos meios digitais. Para tal, fez-se necessário o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à tecnologia, bem como o uso crítico e responsável dessa linguagem, conforme explicita a competência geral 5:

Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva (BRASIL, 2018, p.11).

Assim, incorporar as tecnologias digitais na educação vai além de utilizá-la como ferramenta ou suporte. É importante e necessário construir conhecimentos sobre o uso dessas tecnologias. Para efetivar essa questão, mais do que apenas construir currículos escolares que contemplem o uso das tecnologias, fez-se necessário possibilitar o acesso equânime aos estudantes e profissionais de educação.

Se por um lado a BNCC estabelece a inclusão digital, o Ministério da Educação não consegue colocar em prática tal recomendação, uma vez que o presidente da república, vetou integralmente, no ano de 2021, o projeto de lei da Câmara dos Deputados, (PL 3477/20), que previa ajuda financeira de R\$ 3,5 bilhões da União para estados, Distrito Federal e municípios garantirem acesso à internet para estudantes e professores das redes públicas de ensino em decorrência da pandemia. Os recursos viriam do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), entre outras fontes. De acordo com a justificativa para o veto, faltou ao projeto do deputado Idilvan Alencar (PDT-CE) e outros 23 parlamentares, sob o parecer da deputada Tábata Amaral (PDT-SP), esclarecer a estimativa de impacto da medida no Orçamento da União.

Nessa arena de disputas, o Congresso Nacional derrubou o veto do presidente e garantiu os recursos para tal ação que beneficiou 1,6 milhão de professores e 18 milhões de estudantes, de acordo com o deputado federal Danilo Cabral (PSB- PE), autor da nova Lei que prevê internet e tablets para professores e estudantes.

Tais embates são próprios do campo das políticas, conforme Ball (2016) há arenas onde as políticas são gestadas e atuadas. Para ele, “a política não é um documento ou coisa, mas sim, uma entidade social que se move no espaço pelo qual se move. Ela é mudada por coisas e muda as

coisas” (BALL, 2016, p. 6). É nessas arenas em que as intenções viram ações e essas ações não são neutras. Elas possuem intencionalidades e interesses, causas e efeitos.

Assim, não obstante às intrincadas relações inerentes ao campo de construção de uma política, a implementação dela depende de muitas variantes. No caso, em discussão, a realidade precária das escolas brasileiras, foi ainda mais dificultada no contexto de pandemia, pela falta de recursos tecnológicos capazes de atender à nova demanda surgida.

Tal demanda, advinda do contexto de pandemia exigiu de todos os profissionais um esforço em relação ao uso das tecnologias para o ensino à distância e adoção de metodologias adequadas ao ensino híbrido ou remoto. Os professores necessitaram repensar o modelo de aula e incluir metodologias ativas na rotina escolar em todos os níveis e modalidades de ensino.

Com estudantes nativos digitais, o acesso à informação tecnológica ampliou a possibilidade de novos caminhos de aprendizagem capaz de estimular o ambiente de pesquisa e debates. De acordo com Carvalho, *et al* (2021) ensino remoto se tornou uma ferramenta para auxiliar os estudantes a se preparar da melhor forma para o futuro, desenvolvendo habilidades essenciais e pensando no mundo como ele é agora. Tal recurso pareceu ser algo a se tornar parte da realidade escolar, não obstante às imensas desigualdades sociais e tecnológicas presentes no país. É nesse contexto que o Estado deve atuar promovendo a inclusão digital por meio das escolas, uma vez que nem todos têm acesso a equipamentos e à rede mundial de computadores.

Mesmo em meio à lentidão estatal em relação à minimização das desigualdades tecnológicas, as unidades de ensino têm buscado sanar, de forma criativa, essa demanda, na crença de que a tecnologia promove um ensino mais interativo e criativo. Segundo Nogueira (2020) a experiência atual de ensino remoto mostra que a política educacional precisa contemplar o ensino híbrido como modalidade oferecida por todas as escolas. Assim, as unidades escolares precisam de um ambiente mais atual permeado pela tecnologia.

Nesse sentido, as denominadas metodologias ativas, que utilizam a problematização como estratégia de ensino em que o estudante, por meio de um problema sente-se desafiado a encontrar uma solução, encontra espaço relevante. Mesmo em casa, o estudante pode realizar estudos e interações importantes.

Carvalho, *et al* (2021), descrevem algumas dessas metodologias ativas como a sala de aula invertida, o ensino híbrido e a *gamificação* de conteúdo:

Por meio da sala de aula invertida, o estudante desenvolve a autonomia, pois se faz necessário realizar uma imersão no conteúdo previamente para depois compartilhar com os colegas e professores. De acordo com os autores, as metodologias ativas tornam o processo de aprendizagem mais dinâmico por permitir a inclusão de materiais digitais como videoaulas, *games*, *podcasts*, pesquisas, dentre outros.

Já o ensino híbrido combina aulas presenciais com remotas por meio de aulas síncronas (modelo em que o professor transmite ao vivo sua aula através de uma plataforma escolhida) e assíncronas (quando o conteúdo – tarefas, textos, vídeos, *links* - é disponibilizado dentro de plataformas AVA e o estudante estuda em momento oportuno). Essa modalidade estimula, também, a autonomia nos estudantes, uma vez que eles precisam buscar a proposta e complementar o que

estudou na escola. Contudo, no caso de estudantes portadores de deficiência e aqueles que não têm acesso às tecnologias, a escola precisa realizar um esforço para garantir que a eles não seja negado o direito de aprender.

Por fim, nessa época digital, a gamificação dos conteúdos pode ser uma estratégia eficaz de potencialização e de melhora de resultados. A maioria dos estudantes conhece e aprecia os diversos jogos digitais e pode usar a lógica dos games em outros contextos. Nesse sentido, de acordo com Carvalho, *et al* (2021), o processo de competição, recompensa e prazer pela superação pode ser um aliado para atrair os estudantes a realizarem games didáticos e auxiliar a aprendizagem.

Nesse cenário, de acordo com Blikstein (2021, p. 2),

A tecnologia tem três papéis na Educação. O primeiro é o papel infraestrutural. Isto é, a escola precisa ter conectividade, dispositivos de acesso à internet, *softwares*, ou seja, uma estrutura básica. As tecnologias digitais são o novo livro, a nova caneta e o novo papel. Do mesmo jeito que provemos uma biblioteca, por exemplo, temos que prover essa infraestrutura tecnológica, pois isso faz parte do 'fazer' da escola. O segundo papel é otimizar o ensino mais tradicional, com videoaulas, softwares para fazer exercícios, aplicativos para aprender diferentes disciplinas. O terceiro são as tecnologias de criação e experimentação, que hoje são o que há de mais novo e revolucionário, como espaços *maker*, laboratórios de ciências, sistemas para aprender a programar computador, sistemas para criar filmes, vídeos, programas de rádio etc.

Nesse caso, não se pode pensar uma política educacional de uso da tecnologia que a veja apenas sob um aspecto. Ela possui esses três aspectos e cada um deles necessita de uma forma diferente de implementação com equipes e fornecedores diferentes, bem como com formação diferenciada para os sujeitos envolvidos.

O cenário de pandemia e pós pandemia exigirá dos profissionais em educação, um esforço para variar as técnicas, nas quais as metodologias ativas aparecem como basilares de um novo modo de aprender significativamente. O desafio era engajar os estudantes a continuarem estudando além do universo escolar, bem como possibilitar o acesso e a permanência desses sujeitos se desenvolvendo na escola.

No cenário de inovação tecnológica e metodológica na escola faz-se necessário garantir as ferramentas de acesso à tecnologia. Se num aspecto mais amplo (nacional), as arenas de disputas dificultam a implantação de políticas de apoio aos educadores e educandos, quanto à inclusão digital e, com isso, aprofunda ainda mais a desigualdade social e tecnológica desses sujeitos, a saída está em iniciativas a nível estadual com propósito de fomentar avanços no campo da educação.

Nesse sentido, o estado de Pernambuco, por intermédio de um amplo conjunto legal tentou, mesmo que tardiamente, dar passos em direção à melhoria da conectividade das escolas, dos professores e dos estudantes. Algumas iniciativas que visavam minimizar os impactos da pandemia de Covid 19, uma delas foi o "Conecta a!". Essa iniciativa ofereceu internet gratuita a estudantes da Rede Estadual durante o ano de 2020 por meio de patrocínio de pacotes de dados de internet para o acesso gratuito ao material produzido pelo governo estadual nas plataformas virtuais de

aprendizagem como o “Educa PE” e o *Google Classroom*. Segundo informações do site da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco¹, a iniciativa contemplou cerca de 500 mil estudantes das escolas públicas estaduais, 30 mil profissionais de educação e 5 mil estudantes de baixa renda da Universidade de Pernambuco – UPE.

Além do conteúdo oferecido nas plataformas digitais, o conteúdo foi, ao longo do ano de 2020, transmitido pela TV Pernambuco, TV Alepe, TV Universitária e no *Youtube*, de segunda a sexta feira. Nesse caso, em meio à pandemia, foi oferecido aos estudantes conteúdos pedagógicos alinhados às demandas do século XXI. No entanto, sabe-se que essas iniciativas, apesar de seu caráter inovador e inclusivo, não atenderam a todos com equidade.

Já no ano de 2021, outras iniciativas no contexto da gestão estadual apareceram para compor o arcabouço de ações que visam minimizar os efeitos da pandemia com a aplicação de recursos tecnológicos. Com a criação da Lei de Inclusão Digital nº 17.322, de 15 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 50.873, de 17 de junho de 2021 e pela Portaria SEE nº 3569 de 30 de junho de 2021, lança uma ação de Inclusão Digital dos Profissionais da Rede Estadual de Ensino, com o objetivo de mitigar os efeitos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus.

A referida base legal criou o Programa de Inclusão Digital dos Profissionais da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco por meio do “Professor conectado” com o provimento de meios necessários para a realização de atividades pedagógicas não presenciais.

A ação da Rede Estadual de Pernambuco se justifica em meio a pandemia, porque dados da pesquisa TIC Educação 2020² aponta que 87% das escolas no território nacional adotaram ao menos uma atividade com o uso de tecnologias durante a pandemia. Destas escolas, 94% são pertencentes às redes estaduais. Isso significa que a maioria das escolas estaduais ofereceu atividades com uso de tecnologia, mesmo sem as condições ideais para tal, pois os dados da pesquisa apontam que na região nordeste, 23% das escolas não possuem acesso à rede mundial de computadores.

Segundo a referida pesquisa, as atividades tecnológicas mais utilizadas pelas escolas no período remoto foram: 1º) Criação de grupos em aplicativos ou redes sociais, como *WhatsApp* ou *Facebook*, para se comunicar com os estudantes ou pais e responsáveis, no total de 91%; e 2º) Gravação de aulas em vídeo e disponibilização para os estudantes, com um atingimento de 79% das unidades escolares. As duas principais ações imediatas, realizadas no auge da pandemia, ressaltam a ação dos profissionais de educação que se desdobraram para garantir aos estudantes o direito à educação, mesmo que não tenham atingido a todos.

Outro dado importante da referida pesquisa é que nesse período pandêmico, a formação para professores sobre o uso das tecnologias foi oferecida a apenas 68% dos profissionais e no caso de profissionais que atendem a estudantes com deficiências os números apontam que apenas 32%

¹ Disponível em <http://www.educacao.pe.gov.br>
Disponível em: <https://cetic.br/pt/pesquisa/educacao/indicadores/>

dos professores brasileiros tiveram alguma formação sobre o assunto. Tal informação revela o caráter urgente de investimento em formação dos professores que atendem a pessoas com deficiência a fim de garantir a esses sujeitos o atendimento ao seu direito de aprender.

Sobre a temática, Leite, *et al* (2020, p. 8) afirmam que:

É necessária urgência na formação dos docentes, além das estruturas fundamentais garantidas, no processo educativo, para a promoção da dinâmica escolar, de forma mais qualitativa e significativa, melhorando a qualidade no ensino dos professores e nas aprendizagens dos estudantes com o uso dos recursos tecnológicos.

A uma necessidade de investimentos na área de tecnologia no campo da educação. Esses investimentos precisam ser no aparelhamento das unidades escolares e na formação dos profissionais envolvidos com esses estudantes. Assim, Pernambuco, por meio do Programa de Inclusão Digital pode estar trazendo para a realidade escolar uma ferramenta tão necessária à evolução das metodologias de acesso ao conhecimento na atualidade.

Metodologia

A metodologia adotada nessa pesquisa baseia-se na análise documental, buscando abstrair a lógica do objeto de estudo com fidelidade, uma vez que os documentos resultam de uma produção comunicativa humana, e por isso, torna-se possível captar o sentido oculto nessas produções.

Os documentos analisados são artefatos orientadores da gestão pública da educação do estado de Pernambuco, publicado em diversos espaços como o Diário Oficial do Estado de Pernambuco, matérias do site oficial da Secretaria de Educação e Esportes e dados da educação disponíveis em portais como o TIC Educação.

A análise documental associada a um referencial teórico é capaz de produzir reflexões sobre a realidade e permitir a compreensão do contexto da política educacional, uma vez que é nele que a política está propensa à interpretação ou recriação e produz efeitos e consequências (BALL, 2016).

Outro aspecto metodológico importante é que a pesquisa analisa o objeto de estudo baseada na perspectiva do Ciclo de Políticas, no qual os contextos analisados produzem informações que permitem compreender que nas arenas políticas algumas vozes são promovidas e outras silenciadas, mas há sempre um processo de resistências que podem alterar a atuação da política (SILVA, 2020).

Análise de dados

Os resultados dessa pesquisa estão descritos ao longo do texto, uma vez que os elementos analisados compõem o corpo do objeto de estudo. Porém, nessa seção serão sistematizados alguns resultados, mesmo que preliminares, uma vez que se reconhece o caráter inacabado de tal estudo, tendo em vista que a política em análise está em fase de implementação.

O foco da análise perpassa pela importância do uso da tecnologia como ferramenta de aprendizagem como preconizado pela BNCC; a escassez de ações que tornem reais a aplicação dessa necessidade preconizada; a ação dos governos como agentes fomentadores de políticas do campo educacional e, por fim, o que a pandemia trouxe de contribuição para uma educação mais adequada ao tempo atual.

O objeto principal da análise é constituído pela Lei nº 17.322/2021, o Decreto nº 50.873/2021 e a Portaria SEE nº 3569/2021. Esses documentos detalham a ação governamental e definem as responsabilidades pelo projeto.

A Lei nº 17.322/2021 no seu artigo 1º define os objetivos da ação, a saber: Permitir a integralização da carga horária mínima dos anos letivos afetados pela pandemia do novo corona vírus; apoiar ações relacionadas ao ensino remoto e à gestão escolar; favorecer a inclusão tecnológica dos profissionais da educação e o uso da tecnologia como aliada no processo de ensino e aprendizagem, presencial ou remoto.

Os objetivos incluem o direito de aprendizagem dos estudantes tendo sua carga horária cumprida, os profissionais do ensino e da gestão serem atendidos e apoiados por equipamentos facilitadores de sua ação pedagógica e gestora.

Nesse sentido, os beneficiados diretos com a ação de aquisição de equipamentos e pacote de dados são:

1) **Professores, Analistas Educacionais e Assistentes Administrativos Educacionais**, com vínculo de efetivo e exercício do cargo junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE-PE) e que estão devidamente alocados em escolas e unidades administrativas da SEE-PE; 2) **Professor** (Nível Técnico e Superior), **Analista e Assistente de Gestão Educacional**, com vínculo de efetivo e exercício do cargo junto ao Conservatório Pernambucano de Música (CPM). Segundo os documentos analisados, todos os contemplados devem estar em exercício de sua função nos lugares supracitados.

Por outro lado, não tem direito ao Programa os servidores que, na data da adesão, estiverem: I - em gozo de licenças: a) prêmio; b) para trato de interesse particular; c) para tratamento de saúde; d) por motivo de doença em pessoa da família; e) para acompanhar o cônjuge ou companheiro(a); e f) para serviço militar. II - em afastamento para: a) estudo; b) desempenho de função eletiva; c) júri ou outros serviços obrigatórios por lei; e d) missão oficial no país ou no estrangeiro. III – cedidos ou lotados, a qualquer título, em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, em outros poderes ou entes da Federação. Contudo, caso o servidor possua mais de um vínculo, com o estado e, em um deles estiver em efetivo exercício, terá direito ao equipamento e pacote de dados, uma vez que o servidor, independentemente do quantitativo de vínculos, só poderá ser contemplado uma única vez.

Os referidos documentos também abordam a posse do equipamento adquirido. Os bens serão de propriedade do Estado, ficando na posse direta do servidor, aplicando-se o regime jurídico do comodato pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da aquisição, indicada na respectiva Nota Fiscal, sendo proibida a venda ou cessão a qualquer título do equipamento adquirido. Após esse período, o profissional terá posse definitiva do aparelho.

Os referidos documentos ainda apontam os fatores que podem gerar a devolução do equipamento ou dos valores recebidos. São estes os motivos: a exoneração, cessão, licença para trato de interesse particular ou para acompanhar o cônjuge do servidor, demissão, aposentadoria, falecimento ou posse em outro cargo, ressalvadas as exceções legais, caso ocorra no prazo de até 36 (trinta e seis meses) contados da data da aquisição, indicada na respectiva Nota Fiscal. A devolução deverá ocorrer na Gerência Regional de Educação (GRE) na qual o servidor está lotado. E, caso não haja possibilidade de devolução do bem, os incisos 1º do artigo 6º e os parágrafos 8º do artigo 7º da LEI nº 17.322, apontam que o desconto será realizado na folha de pagamento do servidor.

No ato de adesão do servidor ao programa, este deverá firmar um termo de compromisso e atualizar suas informações pessoais e profissionais disponibilizados no portal de professor conectado. Essa adesão obedece a um prazo e conta com as seguintes etapas: 1) *processo de adesão* a cada um dos recursos. O servidor deverá aderir de forma separada à compra do equipamento e à contratação do serviço de conectividade. 2) *processo de validação*, no qual a chefia imediata valida os dados dos profissionais no portal e, posteriormente, a SEE valida e conclui o processo. 3) *processo de aquisição* do equipamento ou do pacote de conectividade e 4) *prestação de contas* do recurso recebido para conexão. Nesse caso, segundo o decreto nº 50.873/2021, no seu artigo 16, os beneficiários deverão anexar mensalmente a documentação comprobatória do valor recebido no portal do professor conectado. Tais anexos poderão ser notas fiscais, faturas, recibos ou contratos dos planos de internet.

A Portaria SEE nº 3569/2021 aborda, em seu artigo 12, a obrigatoriedade de todos os beneficiários passarem por um processo de formação continuada voltada para o emprego de ferramentas tecnológicas nas atividades pedagógicas e gestão escolar. Tal formação ocorrerá por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE), da Secretaria Executiva de Gestão de Rede (SEGE) e pela Secretaria Executiva de Educação Profissional (SEIP) e ofertada no Ambiente Virtual de Aprendizagem Educa PE Docente. Tal ação ainda não fora colocada em vigor em ocasião desta pesquisa.

A referida formação será organizada em trilhas de aprendizagem e os participantes devem cumprir a carga horária para receberem o certificado de participação e conclusão do curso, sob pena de terem a suspensão do recurso oferecido, caso não cumpram tais determinações.

Também, de acordo com a referida portaria, será constituída uma comissão gestora da ação governamental, que dentre as suas incumbências, deverá produzir relatórios da ação e publicar no portal da transparência e no portal do professor conectado. Os dados fornecidos pela comissão gestora em 22 de novembro de 2021 acerca do processo de adesão dos profissionais da educação são os seguintes:

TIPO DE ADESÃO	QTD TOTAL 1º PERÍODO DE ADESÃO	QTD TOTAL 2º PERÍODO DE ADESÃO
Adesão Notebook	16.795	17.633
Adesão Conectividade	16.226	17.014

Figura 1: Fonte: professor-conectado-resultados-do-programa-semana-10.pdf

Sobre o processo de validação dos beneficiários, o referido relatório aponta a adesão de 16.795 profissionais no primeiro momento e mais 838 no segundo momento ao equipamento. Com relação ao pacote de conectividade têm-se 16,225 na primeira fase e mais 789 na segunda fase, somando 17.014 profissionais. Contudo, nem todos tiveram seu processo de adesão validado, conforme demonstra o gráfico a seguir.

TIPO DE ADESÃO	QTD VALIDADO	QTD NÃO VALIDADO
Adesão Notebook	17.468	165
Adesão Conectividade	16.862	152

Figura 2: Fonte: professor-conectado-resultados-do-programa-semana-10.pdf

Os dados das figuras 1 e 2 indicam uma grande adesão dos beneficiários num universo pretendido de disponibilizar cerca de 22 mil computadores aplicando a Lei de Inclusão Digital. De acordo com os dados de equipamentos validados, faltam cerca de 4.500 profissionais para se atingir o número indicado pelo governo estadual.

A figura 2 indica que 165 profissionais não tiveram seus cadastros validados, contudo, o relatório não fornece informações acerca dos motivos da não validação e se há possibilidade de retomada ao processo por parte desses beneficiários. Nesse cenário, de acordo com o relatório, o processo de escolha só foi finalizado por 15.543 beneficiários, conforme demonstra a figura 3.

SITUAÇÃO DA ESCOLHA	19/11/2021
Sim	15.543
Não	1.925

Figura 3: Fonte: professor-conectado-resultados-do-programa-semana-10.pdf

Os dados supracitados apresentam 1.925 beneficiários que, mesmo com cadastros validados, não tiveram seu processo de escolha finalizado. Não há informações no relatório dos gestores do programa sobre os motivos desse número de pessoas que ainda não escolheram seus equipamentos. A figura 4 elenca os fornecedores e seus equipamentos oferecidos:

FORNECEDOR	FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	QTD OFERECIDA	CREDENCIADO
W&M Comércio	Lenovo	21.556	Não
Plugnet Informática	DELL	3.000	Sim
Multilaser Industrial	Multilaser	2.000	Sim
Positivo Tecnologia	Positivo	4.500	Sim
	VAIO	500	Sim
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	HP	1.340	Sim
Plugnet Informática	DELL	2.000	Sim
Positivo Tecnologia	VAIO	2.000	Sim
Positivo Tecnologia	VAIO	5.000	Sim
Positivo Tecnologia	VAIO	5.000	Sim
Nagem	Lenovo	400	Sim

Figura 4: Fonte: professor-conectado-resultados-do-programa-semana-10.pdf

Tais informações apontam 47.296 equipamentos oferecidos, um quantitativo maior que o dobro da necessidade apontada pelo governo estadual. Nesse caso, o recurso do equipamento será destinado diretamente ao pagamento do fornecedor, não cabendo ao beneficiário ficar com o dinheiro ou procurar outros fornecedores.

Assim, considerando a informação contida no inciso 2º do artigo 2º da Lei de Inclusão Digital, que o crédito será no valor máximo de R\$ 5.000 (cinco mil reais) em parcela única, cabe uma indagação pertinente. Será que se os beneficiários realizassem suas aquisições com uma pesquisa de preços individual, não seria possível adquirir equipamentos melhores, ou por um preço menor?

Por exemplo: um notebook da marca Positivo Vaio FE14 Core i3 10ª Geração Linux ssd – custa nas principais lojas do Brasil entre R\$ 2.498 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais) e R\$ 2.882 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais). Valor muito abaixo do oferecido ao governo estadual. Nesse caso, não se cumpre o que preconiza o parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 17.873 que recomenda que o valor dos equipamentos a serem adquiridos deverá ser compatível com os praticados pelo mercado.

Ainda não se pode apresentar um resultado final da pesquisa uma vez que o processo está em andamento. Contudo, percebe-se a intencionalidade do ente governamental em prover equipamentos e recursos de conectividade aos profissionais de educação e tal atitude, mesmo que tardia, parece importante para possibilitar a esses sujeitos um melhor desempenho de suas funções.

Considera-se também a necessidade, já preconizada nos instrumentos legislativos, da formação continuada acerca do uso adequado dos recursos que estão sendo disponibilizados.

Essas ações fazem parte de um rol de iniciativas no campo da política educacional que têm um impacto sobre o ensinar e aprender num contexto tão desafiador que é a escola pública em tempos de pandemia de Covid 19.

Conclusão

Há de se considerar o aspecto inconcluso de tal estudo, tendo-se em vista que a política em análise está num período de implantação. Contudo, a análise documental aponta uma arena de disputa em torno da questão, uma discrepância ente o preconizado pela BNCC – que incentiva o uso das tecnologias da informação e comunicação para melhorar o processo de educação escolar numa perspectiva mais atualizada – e o contexto da prática, na qual a política é sempre alvo de interpretações e atuações diversificadas.

Percebe-se nesse cenário o papel de relevância dos profissionais de educação, que mesmo sem terem as condições ideais, empreenderam esforços para garantirem aos estudantes o direito à aprendizagem. Nesse aspecto, os profissionais atuaram antes mesmo de serem atingidos pela política educacional e anteciparam algumas possibilidades de mudanças, permeadas pela tecnologia, no campo da educação.

Portanto, há de se reconhecer que a educação mais próxima do contexto atual pode ser potencializada pelas tecnologias, sem, contudo, substituir o importante papel do professor. Nesse

caso, a pandemia contribuiu para a aplicação de novas metodologias nas vivências sociais e escolares.

As atividades não constituem uma novidade, o novo, nesse sentido, é o uso das tecnologias para estabelecer as conexões entre o conhecimento acadêmico e as vivências dos estudantes. Para tal, faz-se necessário investimento na formação dos profissionais de educação e na aquisição de equipamentos tecnológicos possibilitando às escolas oferecer um ensino muito além do livro didático e do quadro branco. Portanto, a adoção de uma política pública que alia a recomendação da BNCC em relação às novas metodologias de ensino permeadas pela tecnologia e mais adequada à contemporaneidade é mister para construir uma educação focada no protagonismo juvenil aliado à mediação de profissionais capacitados.

Referências.

BALL, Stephen J. [Entrevista concedida a] AVELAR, Marina. Uma análise de sua contribuição para a pesquisa em política educacional. **Archivos Analíticos de Políticas Educativas**, vol. 24, n. 24 p. 1-15. fevereiro de 2016.

BLIKSTEIN, Paulo. Ferramentas tecnológicas devem ser usadas quando há um propósito pedagógico e não porque são novas ou modernas. **Nova Escola**. São Paulo, out. 2021. Disponível em: <http://revistaescola.abril.com.br>. Acesso em 18/out/2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **PL 3477/2020**. Prevê acesso gratuito à internet, para fins educacionais, a alunos e professores de escolas públicas do ensino básico (ensinos fundamental e médio). Disponível em <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2256081>. Acesso em 12 de novembro de 2021.

CARVALHO, Habnieszley Pereira de; SOARES, Maria Vilani; CARVALHO, Sângela Medeiros de Lima; TELLES, Tamára Cecilia Karawecjczyk. O professor e o ensino remoto: tecnologias e metodologias ativas na sala de aula. **Revista Educação Pública**, v. 21, nº 28, 27 de julho de 2021. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/28/o-professor-e-o-ensino-remoto-tecnologias-e-metodologias-ativas-na-sala-de-aula>. Acesso em 12 de novembro de 2021.

LEITE, Nahara Moraes; LIMA, Elidiane Gomes Oliveira de; CARVALHO, Ana Beatriz Gomes. Os professores e o uso de tecnologias digitais as aulas remotas emergenciais, no contexto da pandemia de covid 19 em Pernambuco. **Revista de Educação Matemática e Tecnológica Iberoamericana** – vol. 11 - número 2 – 2020.

NOGUEIRA, Fernanda. Necessidade de distanciamento social na pandemia mostrou importância do acesso à internet e a computadores para escolas, professores e estudantes. Ensino híbrido terá de passar a fazer parte da realidade da educação pública após a quarentena. 22 de junho de 2020. Disponível em <https://porvir.org/ensino-remoto-o-que-aprendemos-e-o-que-pode-mudar-nas-praticas-e-politicas-publicas/>. Acesso em 12 de novembro de 2021.

PERNAMBUCO. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2300/2021**. Autoriza a ação governamental de “Inclusão Digital dos Profissionais da Rede Estadual de Ensino”, com o objetivo de mitigar os efeitos na educação pública estadual, da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Disponível em <https://www.alepe.pe.gov.br/proposicao-texto-completo/?docid=7519&tipoprop=p>. Acesso em 18 de novembro de 2021.

PERNAMBUCO. **LEI Nº 17.322, DE 15 DE JUNHO DE 2021.** Autoriza a ação governamental de "Inclusão Digital dos Profissionais da Rede Estadual de Ensino", com o objetivo de mitigar os efeitos na educação pública estadual, da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Disponível em <https://www.alepe.pe.gov.br/proposicao-texto-completo/?docid=7519&tipoprop=p>. Acesso em 18 de novembro de 2021.

PERNAMBUCO. DECRETO Nº 50.873, DE 17 DE JUNHO DE 2021. Regulamenta a LEI nº 17.322, de 15 de junho de 2021, que autoriza a ação governamental de "Inclusão Digital dos Profissionais da Rede Estadual de Ensino", com o objetivo de mitigar os efeitos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco.** Recife: CEPE, 2021. Disponível em <https://www.cepe.com.br>. Acesso em 09 novembro de 2021.

PERNAMBUCO. PORTARIA SEE Nº 3569 DE 30 DE JUNHO DE 2021. Estabelece competências e procedimentos complementares para execução da ação governamental de Inclusão Digital dos Profissionais de Educação da Rede Estadual de Ensino. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco.** Recife: CEPE, 2021. Disponível em <https://www.cepe.com.br>. Acesso em 09 novembro de 2021.

PERNAMBUCO. **Professor Conectado.** Disponível em <file:///C:/Users/Emanuel/Downloads/professor-conectado-resultados-do-programa-semana-10.pdf> relatório. Acesso em 22 novembro de 2021.

SILVA, Emanuel Lourenço da. **Política de gestão escolar para resultados:** uma análise do Índice de Eficiência Gerencial na educação pública estadual de Pernambuco. 2020. 191 f. Tese (doutorado em educação). Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2020.